



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 072/2019

Decreta exonerações, rescisões e suspensões de contratos, pagamentos e despesas até ulterior deliberação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do Art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de controle das despesas, bem como dos atos e procedimentos administrativos.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, confiança e funções gratificadas nomeados ou designados por esta gestão;

Parágrafo Único – Ficam mantidos todos os agentes investidos nos cargos de secretários municipais e o Procurador Geral do Município.

Art. 2.º Ficam rescindidos todos os contratos de pessoal de prestação de serviços ou de natureza semelhante, firmados até 31 de dezembro de 2019 pela administração municipal, inclusive os de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Ficam mantidos, até ulterior deliberação, os contratos de pessoal de prestação de serviços da Saúde, dada sua essencialidade e necessidade de prestação contínua.

Art. 3.º Ficam suspensos o pagamento e a ordem de serviço de todos os contratos originários de convênio celebrados pela administração municipal até 31 de dezembro de 2019, até ulterior deliberação.

Parágrafo único – Os contratos dos convênios referidos no caput serão submetidos às análises técnica, contábil e jurídica.

Art. 4.º Fica suspenso, até posterior análise pela atual administração, o pagamento de todas as despesas contratadas por esta gestão.

Art. 5.º Fica suspenso o pagamento de servidores que não estiverem frequentando e trabalhando na repartição municipal ou órgão para o qual fora designado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6.º Ficam terminantemente proibidas quaisquer despesas que não tenham a autorização escrita do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Fica suspenso o pagamento de qualquer tipo de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 7.º Ficam os Secretários de Finanças e de Administração autorizados a criarem comissões para, respectivamente, procederem levantamentos dos débitos e do patrimônio do município.

Parágrafo único – As atribuições e as composições das referidas comissões serão disciplinadas mediante portarias.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alagoa Grande, 29 de novembro de 2019.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal